



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81764/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 10/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00046/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CAMARA FRIA.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 288/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 14 de maio de 2024.

À empresa

**UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
LTDA**

CNPJ: 54.314.203/0001-81

Rua: CORONEL MIGUEL SÁTIRO, 250 CENTRO.

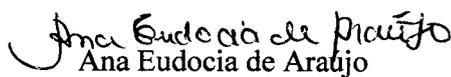
Assunto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ORÇAMENTO

Aos cuidados Dra. Denise Lemos Secretaria da Saúde de Itaporanga – PB
 À Secretaria de Saúde de Itaporanga – PB

14 de maio de 2024

Conforme solicitado segue,

A empresa UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA., com CNPJ: 54.314.203/0001 – 81 e endereço na Rua Miguel Sátiro nº 159 – A, centro de Patos – PB, vem por meio desta apresentar:

Escopo do serviço, manutenção corretiva de 2 camaras de vacina INDREL, RVV44D NS 60107, data de fabricação 27/01/2021, Voltagem 220V, ANVISA 10253020013, Potência Power 1,5 HP. e Câmara de Vacina Modelo RVV11D, NS 63435, data de fabricação 08/11/2021, Voltagem 220V ANVISA 10253020013, Potência Power 1,1 HP, Troca de bateria, Troca do display mais a placa, carga de Gás, troca do termostato, troca do sensor de temperatura, desobstrução de condensador, limpeza de bornes de contato, limpeza externa, lubrificação motos ventiladores de condensador e evaporador, troca do jogo de dobradiças de pressão, troca da chave geral, troca do micromotor do evaporador, calibração com ponto de medição 4°C, todos os serviços são para as 2 camaras de vacina, mão de obra e peças.

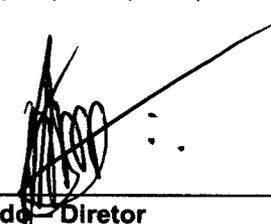
A nossa proposta tem um valor total de **R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, já incluso Mão de obra e peças.

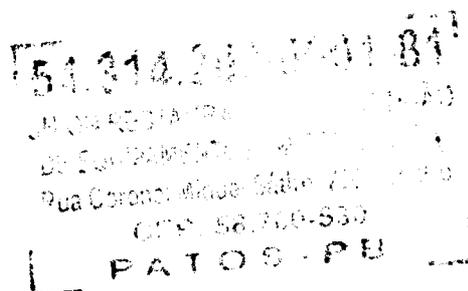
Condições de Pagamento: A combinar

Condições de entrega da bateria e mão de obra para instalar das mesmas a combinar.

Validade da Proposta:

- A presente proposta tem validade de 60 (Sessenta dias). Colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos sobre a referida proposta.


 Francisco Figueiredo – Diretor
 RESTAURATEC



Rua Miguel Sátiro 159 – A, Bairro Centro, Patos PB, CEP: 58700 – 530
 e-mail: unionrestauratec@gmail.com
 Telefone / WhatsApp: 83-99948-2745 / 83- 99663-8813



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

PROCESSO Nº 077/2024

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Saúde sobre a possibilidade **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.**

A proposta analisada é a da pessoa jurídica **UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA CORONEL MIGUEL SÁTIRO, 250 - CENTRO - PATOS-PB, CEP: 58.700-530, CONTATOS: (83) 99948-2745 / 99663-8813 - unionrestauratec@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 54.314.203/0001-81, por seu representante legal o senhor FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO, CPF: 910.548.344-15 verificando a juntada do orçamento no menor valor de :



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PESSOA JURÍDICA : UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA CORONEL MIGUEL SÁTIRO, 250 - CENTRO - PATOS-PB, CEP: 58.700-530, CONTATOS: (83) 99948-2745 / 99663-8813 - unionrestauratec@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 54.314.203/0001-81, por seu representante legal o senhor FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO, CPF: 910.548.344-15, com valor de R\$ R\$ **11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato **UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA CORONEL MIGUEL SÁTIRO, 250 – CENTRO – PATOS-PB, CEP: 58.700-530, CONTATOS: (83) 99948-2745 / 99663-8813 - unionrestauratec@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 54.314.203/0001-81, por seu representante legal o senhor FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO, CPF: 910.548.344-15, com valor de R\$ R\$ **11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constan nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 26 de junho de 2024.


RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV046/2024, que objetiva: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 54.314.203/0001-81, com o valor total de R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP, TROCA DE BATERIA, TROCA DO DISPLAY MAIS A PLACA, CARGA DE GÁS, TROCA DE TERMOSTATO, TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, DESOBSTRUÇÃO DE CONDENSADOR, LIMPEZA DE	UND	01		

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	BORNES DE CONTATO, LIMPEZA EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO MOTOR VENTILADORES DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, TROCA DO JOGO DE DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TROCA DE CHAVE GERAL, TROCA DO MICROMOTOR DO EVAPORADOR, CALIBRAÇÃO COM PONTO DE MEDIÇÃO 4°C, TODOS OS SERVIÇOS SÃO PARA AS 02 CÂMARAS DE VACINA, MÃO DE OBRA E PEÇAS.				
		VALOR TOTAL			

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 288/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 14 de maio de 2024.

À empresa

**UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
LTDA**

CNPJ: 54.314.203/0001-81

Rua: CORONEL MIGUEL SÁTIRO, 250 CENTRO.

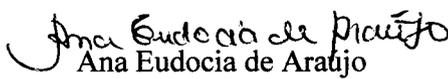
**Assunto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA
INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V,
ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA
MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM
220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS,
DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013,
POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435,
DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013,
POTENCIA POWER 1,1 HP.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ORÇAMENTO

Aos cuidados Dra. Denise Lemos Secretaria da Saúde de Itaporanga – PB
 À Secretaria de Saúde de Itaporanga – PB

14 de maio de 2024

Conforme solicitado segue,

A empresa UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA., com CNPJ: 54.314.203/0001 – 81 e endereço na Rua Miguel Sátiro nº 159 – A, centro de Patos – PB, vem por meio desta apresentar:

Escopo do serviço, manutenção corretiva de 2 camaras de vacina INDREL, RVV44D NS 60107, data de fabricação 27/01/2021, Voltagem 220V, ANVISA 10253020013, Potência Power 1,5 HP. e Câmara de Vacina Modelo RVV11D, NS 63435, data de fabricação 08/11/2021, Voltagem 220V ANVISA 10253020013, Potência Power 1,1 HP, Troca de bateria, Troca do display mais a placa, carga de Gás, troca do termostato, troca do sensor de temperatura, desobstrução de condensador, limpeza de bornes de contato, limpeza externa, lubrificação motos ventiladores de condensador e evaporador, troca do jogo de dobradiças de pressão, troca da chave geral, troca do micromotor do evaporador, calibração com ponto de medição 4°C, todos os serviços são para as 2 camaras de vacina, mão de obra e peças.

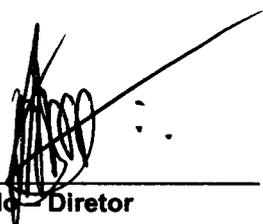
A nossa proposta tem um valor total de **R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, já incluso Mão de obra e peças.

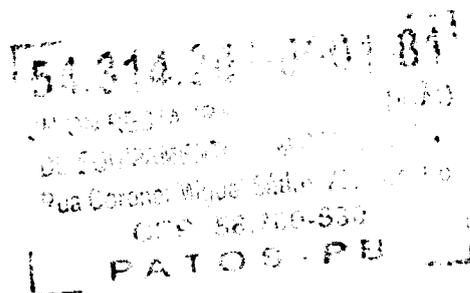
Condições de Pagamento: A combinar

Condições de entrega da bateria e mão de obra para instalar das mesmas a combinar.

Validade da Proposta:

- A presente proposta tem validade de 60 (Sessenta dias). Colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos sobre a referida proposta.


 Francisco Figueiredo – Diretor
 RESTAURATEC



Rua Miguel Sátiro 159 – A, Bairro Centro, Patos PB, CEP: 58700 – 530
 e-mail: unionrestauratec@gmail.com
 Telefone / WhatsApp: 83-99948-2745 / 83- 99663-8813



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 289/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 13 de maio de 2024.

À empresa

TECNODONTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO.

CNPJ: 27.0001.919/0001-56

Rua: FRANCISCO ALVES MARTINS, 435, BAIRRO FREI DAMIÃO.

Assunto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
 Ana Eudocia de Araújo
 Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
 Diretora do Departamento



PROPOSTA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga- PB

Dra. Denise Lemos

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Escopo do serviço, manutenção corretiva de 2 camaras de vacina INDREL, RVV44D NS 60107, data de fabricação 27/01/2021, Voltagem 220V, ANVISA 10253020013, Potência Power 1,5 HP. e Câmara de Vacina Modelo RVV11D, NS 63435, data de fabricação 08/11/2021, Voltagem 220V ANVISA 10253020013, Potência Power 1,1 HP, Troca de bateria, Troca do display mais a placa, carga de Gás, troca do termostato, troca do sensor de temperatura, desobstrução de condensador, limpeza de bornes de contato, limpeza externa, lubrificação motos ventiladores de condensador e evaporador, troca do jogo de dobradiças de pressão, troca da chave geral, troca do micromotor do evaporador, calibração com ponto de medição 4°C, todos os serviços são para as 2 camaras de vacina, mão de obra e peças.</p>	01			
			01	R\$ 11.980,00	R\$ 11.980,00

SANTA LUZIA PB 13 de Maio 2024
 PROPOSTA VALIDA POR 45 DIAS QUARENTA E CINCO DIAS


 Rogério Gembarré Santos
 CPF.: 026.316.034 - 11

Total R\$ 11.980,00

TECNODONTO

CNPJ: 27.001.919/00056

RUA; FRANCISCO ALVES MARTINS, 435_BAIRRO FREI DAMIÃO

CEP: 58.600000 SANTALUZIA-PB





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 290/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 13 de maio de 2024.

À empresa

ODONTEC

CNPJ: 17.558.221/0001-82

**Rua: SANCHA QUEIROGA DE ALENCAR 1100- JARDIM ROGERIO – POMBAL
PB.**

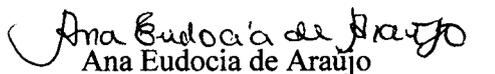
**Assunto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA
INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V,
ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA
MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM
220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS,
DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013,
POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435,
DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013,
POTENCIA POWER 1,1 HP.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretor(a) do Departamento



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO PARA BATERIA DE CÂMARA DE VACINA.

Pesquisa realizada entre 03/04/2024 12:27:08 e 28/05/2024 13:02:14

Relatório gerado no dia 28/05/2024 13:04:45 (IP: 131.108.227.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	1	1 Unidade	R\$ 12.690,00 (un)	-	R\$ 12.690,00	R\$ 12.690,00

Valor Global: R\$ 12.690,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Preço Estimado: R\$ 12.690,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.690,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.690,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGE M 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP, TROCA DE BATERIA, TROCA DO DISPLAY MAIS A PLACA, CARGA D E GÁS, TROCA DE TERMOSTATO, TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, DESOBSTRUÇÃO DE CONDENSADOR, LIMPEZA DE BORNES DE CONTATO, LIMPEZA EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO MOTOR VENTILADORES DE CONDENSADOR E EVAPORAD OR, TROCA DO JOGO DE DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TROCA DE CHAVE GERAL, TROCA DO MICROMOTOR DO EVAPORAD OR, CALIBRAÇÃO COM PONTO DE MEDIÇÃO 4°C. TODOS OS SERVIÇOS SÃO PARA AS 02 CÂMARAS DE VACINA, MÃO DE O BRA E PEÇAS.	Observação Item 1





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITAPORANGA

SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP, E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.

ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESAS				VALOR TOTAL	
				UNION RESTAURETEC 1ª EMPRESA	TECNO DONTO 2ª EMPRESA	ODONTEC 3ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 4ª EMPRESA		MENOR PREÇO
1	1	UND	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP, E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP, TROCA DE BATERIA, TROCA DO DISPLAY MAIS A PLACA, CARGA DE GÁS, TROCA DE TERMOSTATO, TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, DESOBSTRUÇÃO DE CONDENSADOR, LIMPEZA DE BORNES DE CONTATO, LIMPEZA EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO MOTOR VENTILADORES DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, TROCA DO JOGO DE DOBRADICAS DE PRESSÃO, TROCA DE CHAVE GERAL, TROCA DO MICROMOTOR DO EVAPORADOR, CALIBRAÇÃO COM PONTO DE MEDICÇÃO 4°C, TODOS OS SERVIÇOS SÃO PARA AS 02 CÂMARAS DE VACINA, MÃO DE OBRA E PEÇAS.	R\$ 11.450,00	R\$ 11.980,00	R\$ 11.780,00	R\$ 12.690,00	R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:				R\$ 11.450,00	R\$ 11.980,00	R\$ 11.780,00	R\$ 12.690,00	R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00

APROVAÇÃO:

X | COMPRA DIRETA
 | CONTRATO
 | LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO

Itaporanga-PB, 28 maio 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE necessita desta **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.** A aquisição de serviços de manutenção é uma importante medida contributiva para a segurança e bom funcionamento da administração pública e manutenção das atividades da Secretaria, Órgãos e programas que compõem a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Justifica-se o presente pedido, aquisição de serviços manutenção de 02 câmara de vacinação INDREL RVV44D NS, data de fabricação 27/01/2021, voltagem 220V, ANVISA 10253020013, potencia power 1,5 HP. E câmara de vacina modelo RVV11D, NS 63435, data de fabricação 08/11/2023, voltagem 220V ANVISA 10253020013, potencia power 1,1 HP. é fundamentada em diversas razões importantes. Em primeiro lugar, a confiabilidade na conservação das vacinas é essencial, uma manutenção que garante a conservação da temperatura adequada dentro da câmara, sem interrupções no fornecimento de energia. Além disso, em áreas sujeitas a falhas de energia, ter equipamentos câmaras de vacina que possa fazer backup confiável é crucial para garantir a segurança das vacinas durante quedas de energia inesperadas. Com dos camaras INDREL RVV44D NS e RVV11D NS, esta camaras proporciona uma autonomia prolongada à vacinação, reduzindo a necessidade de recargas frequentes. A compatibilidade com o tamanho da câmara é outro ponto importante, já que uma capacidade adequada é necessária para suportar as demandas de energia de uma câmara desse tamanho. Além disso, investir em uma manutenção de alta qualidade é um investimento na segurança e eficácia das vacinas, garantindo seu armazenamento correto. Por fim, a conformidade com regulamentações é crucial, que o serviços de manutenção pode ajudar a cumprir essas regulamentações, garantindo a operacionalidade contínua da câmara mesmo em condições adversas.

A aquisição de serviços de manutenção de câmara fria de vacinas é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo de vacinas especificam para as programações do Ministério da Saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Saúde, sob responsabilidade a Sra. Denise Lemos Veriato.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição específica, a serem adquiridos pela Secretaria da Saúde não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou serviços:

a) Esta situação envolve a aquisição de serviços de manutenção de câmaras frias específico, portanto, a hipótese em questão não se aplica, devendo-se proceder com a aquisição serviços de manutenção.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição serviços de manutenção câmara de vacina com 440 litros, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNION RESTAUREATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA; CNPJ 54.314.203/0001-81;

TGS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTECAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ 27.001.919/0001-56;

JACINTA GOMES DE FARIAS; CNPJ 17.558.221/0001-82.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa

5.1.1. Há regulamentações rigorosas relacionadas à manutenção das vacinas. A utilização de um serviço de manutenção adequada pode ajudar a garantir a conformidade com essas normas, evitando possíveis penalidades ou problemas legais.

5.1.2. Uma manutenção apropriada pode garantir a medicação seja conservada em perfeita condições, ajudando a prevenir infecções e contaminações por temperaturas.

5.1.3. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses ou conforme garantia do fabricante.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição de peças que houve a manutenção, porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: aquisição de serviços de manutenção para câmara de vacina de 440 lt, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013,	UNID	01



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	POTENCIA POWER 1,1 HP, TROCA DE BATERIA, TROCA DO DISPLAY MAIS A PLACA, CARGA DE GÁS, TROCA DE TERMOSTATO, TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, DESOBSTRUÇÃO DE CONDENSADOR, LIMPEZA DE BORNES DE CONTATO, LIMPEZA EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO MOTOR VENTILADORES DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, TROCA DO JOGO DE DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TROCA DE CHAVE GERAL, TROCA DO MICROMOTOR DO EVAPORADOR, CALIBRAÇÃO COM PONTO DE MEDIÇÃO 4°C, TODOS OS SERVIÇOS SÃO PARA AS 02 CÂMARAS DE VACINA, MÃO DE OBRA E PEÇAS.		
TOTAL GERAL			

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca a aquisição serviço de manutenção câmara de vacina para Secretaria de Saúde por meio de aquisição próprio da SECRETARIA DE SAÚDE que serão realizados nos próximos 07 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de cotações entre fornecedores, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição serviço de manutenção para controle na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA SAÚDE, ao adquirir o bem material espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar danos os usuários da saúde, aumentar a coletar de referencias e otimizar os gastos públicos.

Ademais, melhorando assim a coordenação do cuidado e reduzindo o risco de lacunas no tratamento visa a adoção de práticas e serviços sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade publica. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos materiais e pessoais.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação da saúde, garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a aquisição da seladora tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em manutenção de câmaras frias de vacina pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais positivos e negativos, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Portanto, é essencial que os prestadores de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços de saúde considerem esses impactos ambientais e adotem medidas para minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, promovendo a saúde humana e ambiental de forma integrada estes produtos que serão utilizados:

Impactos positivos e negativos:

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas de gestão ambiental responsável ao longo de todo o ciclo de vida s peças substituída, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. Isso inclui o desenvolvimento de tecnologias de reciclagem mais eficientes, a implementação de programas de coleta e reciclagem de peças e baterias usadas e a promoção do uso sustentável de recursos naturais na produção.

Impactos Positivos

Conservação da Eficácia das Vacinas: Manter a temperatura adequada garante que as vacinas não percam sua eficácia, preservando sua capacidade de imunizar efetivamente a população.

Conformidade Regulatória: A manutenção regular assegura o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores, como a ANVISA, evitando penalidades e garantindo a legalidade do armazenamento.

Prevenção de Interrupções: A manutenção preventiva ajuda a evitar falhas inesperadas, garantindo a continuidade do serviço de vacinação sem interrupções.

Impactos Negativos

Custos de Manutenção: Os custos associados à manutenção regular podem ser significativos, impactando o orçamento destinado a outros serviços de saúde.

Tempo de Inatividade: Durante a manutenção, pode haver períodos de inatividade das câmaras frias, o que pode dificultar temporariamente o acesso às vacinas.

Dependência de Especialistas: A manutenção de câmaras frias requer técnicos especializados, cuja disponibilidade pode ser limitada, especialmente em áreas remotas.

É importante que as aquisições de equipamentos e as entidades envolvidas estejam cientes desses possíveis impactos ambientais e adotem medidas para minimizá-los, promovendo práticas sustentáveis. Isso pode incluir a implementação de políticas internas de sustentabilidade, o uso de tecnologias mais eficientes em termos de energia e a adoção de práticas de trabalho remoto sempre que possível.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Baixa

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação	de	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Contingência		

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da Secretaria de Saúde. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

- **Necessidade e Justificativa:** Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de bateria para atender o bom estímulo para impedindo queda de energias e perdas vacians. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar garantia de publicação para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

- Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 29 de maio de 2024.

Denise Lemos Veriato
Secretaria de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela demanda: Denise Lemos Veriato

Matrícula: 108001

E-mail: smsaudeitaporanga@gmail.com

Telefone: ()

2. OBJETO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido, aquisição de serviços manutenção de 02 câmara de vacinação INDREL RVV44D NS, data de fabricação 27/01/2021, voltagem 220V, ANVISA 10253020013, potencia power 1,5 HP. E câmara de vacina modelo RVV11D, NS 63435, data de fabricação 08/11/2023, voltagem 220V ANVISA 10253020013, potencia power 1,1 HP. é fundamentada em diversas razões importantes. Em primeiro lugar, a confiabilidade na conservação das vacinas é essencial, uma manutenção que garante a conservação da temperatura adequada dentro da câmara, sem interrupções no fornecimento de energia. Além disso, em áreas sujeitas a falhas de energia, ter equipamentos câmaras de vacina que possa fazer backup confiável é crucial para garantir a segurança das vacinas durante quedas de energia inesperadas. Com dos camaras **INDREL RVV44D NS** e **RVV11D NS**, esta camaras proporciona uma autonomia prolongada à vacinação, reduzindo a necessidade de recargas frequentes. A compatibilidade com o tamanho da câmara é outro ponto importante, já que uma capacidade adequada é necessária para suportar as demandas de energia de uma câmara desse tamanho. Além disso, investir em uma manutenção de alta qualidade é um investimento na segurança e eficácia das vacinas, garantindo seu armazenamento correto. Por fim, a conformidade com regulamentações é crucial, que o serviços de manutenção pode ajudar a cumprir essas regulamentações, garantindo a operacionalidade contínua da câmara mesmo em condições adversas.

A aquisição de serviços de manutenção de câmara fria de vacinas é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo de vacinas especificam para as programações do Ministério da Saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: **ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da Secretaria de Saúde, Avenida Padre Lourenço, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: Maria José da Silva, Matrícula 4105

5.2. Gestor do Contrato: Denise Lemos Veriato, Matrícula 108001

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 03 de abril de 2024.


DENISE LEMOS VERIATO
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: AQUISIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 13/05 a 28/05/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 UNION RESTAUREATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA; CNPJ 54.314.203/0001-81.
- 2.2 TGS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTECAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ 27.001.919/0001-56.
- 2.3 JACINTA GOMES DE FARIAS; CNPJ 17.558.221/0001-82.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 28 de maio de 2024.

Ana Eudocia de Araujo
ANA EUDOCIA DE ARAUJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV046/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa desta contratação é fundamentada em diversas razões importantes. Em primeiro lugar, a confiabilidade na conservação das vacinas é essencial, uma manutenção que garanta a conservação da temperatura adequada dentro da câmara, sem interrupções no fornecimento de energia. Além disso, em áreas sujeitas a falhas de energia, ter equipamentos câmaras de vacina que possa fazer backup confiável é crucial para garantir a segurança das vacinas durante quedas de energia inesperadas. Com dos câmaras INDREL RVV44D NS e RVV11D NS, esta câmaras proporciona uma autonomia prolongada à vacinação, reduzindo a necessidade de recargas frequentes. A compatibilidade com o tamanho da câmara é outro ponto importante, já que uma capacidade adequada é necessária para suportar as demandas de energia de uma câmara desse tamanho. Além disso, investir em uma manutenção de alta qualidade é um investimento na segurança e eficácia das vacinas, garantindo seu armazenamento correto. Por fim, a conformidade com regulamentações é crucial, que o serviços de manutenção pode ajudar a cumprir essas regulamentações, garantindo a operacionalidade contínua da câmara mesmo em condições adversas.

A aquisição de serviços de manutenção de câmara fria de vacinas é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo de vacinas especificam para as programações do Ministério da Saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 54.314.203/0001-81, com o valor total de R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

DENISE LEMOS VERIATO
Secretaria de Municipal de Saúde



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Programas :

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 03 DE JUNHO DE 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretaria de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.

JUSTIFICATIVA

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade da aquisição de seladora automática, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias.

Justifica-se o presente pedido, aquisição de serviços manutenção de 02 câmara de vacinação INDREL RVV44D NS, data de fabricação 27/01/2021, voltagem 220V, ANVISA 10253020013, potencia power 1,5 HP. E câmara de vacina modelo RVV11D, NS 63435, data de fabricação 08/11/2023, voltagem 220V ANVISA 10253020013, potencia power 1,1 HP. é fundamentada em diversas razões importantes. Em primeiro lugar, a confiabilidade na conservação das vacinas é essencial, uma manutenção que garante a conservação da temperatura adequada dentro da câmara, sem interrupções no fornecimento de energia. Além disso, em áreas sujeitas a falhas de energia, ter equipamentos câmaras de vacina que possa fazer backup confiável é crucial para garantir a segurança das vacinas durante quedas de energia inesperadas. Com dos câmaras INDREL RVV44D NS e RVV11D NS, esta câmaras proporciona uma autonomia prolongada à vacinação, reduzindo a necessidade de recargas frequentes. A compatibilidade com o tamanho da câmara é outro ponto importante, já que uma capacidade adequada é necessária para suportar as demandas de energia de uma câmara desse tamanho. Além disso, investir em uma manutenção de alta qualidade é um investimento na segurança e eficácia das vacinas, garantindo seu armazenamento correto. Por fim, a conformidade com regulamentações é crucial, que o serviços de manutenção pode ajudar a cumprir essas regulamentações, garantindo a operacionalidade contínua da câmara mesmo em condições adversas.

A aquisição de serviços de manutenção de câmara fria de vacinas é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo de vacinas especificam para as programações do Ministério da Saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal não dispõe de serviços ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em manutenção de câmara de vacina, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada aquisição serviço de manutenção, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores e medicamentos que utilizam os processos. Assim sendo destaca-se que é de grande importância à aquisição de serviço ora solicitado devido à quantidade dos processos feito para proteger os matérias.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada aquisição, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público. Assim sendo destaca-se que é de grande importância aquisição ora solicitado devido à grande demanda do município que se beneficiarão desta solicitação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP, TROCA DE BATERIA, TROCA DO DISPLAY MAIS A PLACA, CARGA DE GÁS, TROCA DE TERMOSTATO, TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, DESOBSTRUÇÃO DE CONDENSADOR, LIMPEZA DE BORNES DE CONTATO, LIMPEZA EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO MOTOR VENTILADORES DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, TROCA DO JOGO DE DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TROCA DE CHAVE GERAL, TROCA DO MICROMOTOR DO EVAPORADOR, CALIBRAÇÃO COM PONTO DE MEDIÇÃO 4°C, TODOS OS SERVIÇOS SÃO PARA AS 02 CÂMARAS DE VACINA, MÃO DE OBRA E PEÇAS.	UND	01

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 07 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda, devendo os objetos serem fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias após ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 29 de maio de 2024.

Denise Lemos Veriato

Secretaria de Saúde

Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:38:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 81764/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00046/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 27/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 11.450,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CAMARA FRIA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 11.450,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Union Restauratec Manutencao de Equipamentos em Geral Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.314.203/0001-81
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8190e51cef29f26ca833a0bd10ef41f1
Autorização da autoridade competente	Sim	cfe490f49a2878ce4cf5285ad9e8a238
Estimativa da despesa	Sim	49951ef9e60f605c119303ef753de137
Estudo Técnico Preliminar	Sim	24fd2479317fa012089d7a60899b44a3
Formalização de demanda	Sim	246b4efc4ab2daf5ce78bec86e49af7a
Justificativa de preço	Sim	8742ad9f3d50e91fdf0b730dc873859c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	63bca02732365bad5b0ead66fbb6bdfd
Previsão Orçamentária	Sim	a911550edecb8518f59d592c12398202
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	dbf713542693a8d9a3f2738e1a774e05
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Union Restauratec Manutencao de Equipamentos em Geral Ltda	Sim	70f1c241b08947d988bcbf6af331ebc5

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA UNION RESTAURATEC
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM
GERAL LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA CORONEL MIGUEL SÁTIRO, 250 – CENTRO – PATOS-PB, CEP: 58.700-530, CONTATOS: (83) 99948-2745 / 99663-8813 – unionrestauratec@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 54.314.203/0001-81, por seu representante legal o senhor FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO, CPF: 910.548.344-15, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 077/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 077/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 046/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP, TROCA DE BATERIA, TROCA DO DISPLAY MAIS A PLACA, CARGA DE GÁS,	UND	01	11.450,00	11.450,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

TROCA DE TERMOSTATO, TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, DESOBSTRUÇÃO DE CONDENSADOR, LIMPEZA DE BORNES DE CONTATO, LIMPEZA EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO MOTOR VENTILADORES DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, TROCA DO JOGO DE DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TROCA DE CHAVE GERAL, TROCA DO MICROMOTOR DO EVAPORADOR, CALIBRAÇÃO COM PONTO DE MEDIÇÃO 4°C, TODOS OS SERVIÇOS SÃO PARA AS 02 CÂMARAS DE VACINA, MÃO DE OBRA E PEÇAS.				TOTAL	11.450,00
--	--	--	--	--------------	------------------

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 07 (SETE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se afigura de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor,



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 862/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 122/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.641.065/0001-70.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.110/2022, oriundo da CONCORRÊNCIA nº 002/2022, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF Nº1076047-63/2021. Com alteração na cláusula segunda do contrato original.
PRAZO, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de julho de 2024 até o dia 01 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §1º da Lei 8.666/93 atualizada.
DATA EMISSÃO: 27 de junho de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E0DED8B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 004/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 944669/2024, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com. Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 01 de julho de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Damiano Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:F803AF8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00343/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: GMS CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA - CNPJ 21.427.342/0001-62
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1086039-13, SICONV Nº 938940, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo Administrativo: 240405CE00001
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2024.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025
Valor: R\$ 780.082,89

Publicado por:
 Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:8F22F304

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP045/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 27/01/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CNPJ: 24.883.552/0001-53 (pela contratada), com o valor total de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:FE000C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP046/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 27/01/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 54.314.203/0001-81 (pela contratada), com o valor total de R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6D634DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP047/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 28/02/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ: 27.169.517/0001-65 (pela contratada), com o valor total de R\$ 48.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 28 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:ADF8EE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que houve requerimento da própria servidora quanto à relocação, bem como o fato de que também em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **CESAR BERNARDINO GALDINO**, ocupante do Cargo de assistente administrativo, lotado inicialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde para exercer as atividades do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:672E0501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 870/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº. 026/2024, DATADO DE 20 DE JUNHO DE 2024,

R E S O L V E:

Ceder **JOSÉ HEINSON VALDEVINO DE LACERDA**, Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação do

Município de Itaporanga(PB), à Prefeitura Municipal de Coremas(PB), em permuta com a Professora **ERICA LAMARA GOMES ALVES GRIGÓRIO**, lotada na Secretaria de Educação do citado Município, com ônus para os Órgãos de origem de cada Servidor.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 27 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A6494C78

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV045/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV045/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA**, CNPJ: 24.883.552/0001-53, com o valor total de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:F494DD18

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV046/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV046/2024, que objetiva: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ: 54.314.203/0001-81, com o valor total de R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E056BF02



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 862/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 122/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Programas :

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 03 DE JUNHO DE 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretaria de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.314.203/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2024
NOME EMPRESARIAL UNION RESTAURATEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURATEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL MIGUEL SÁTIRO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-530	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@POPCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 5563-7620/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **17:15:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNION RESTAURATEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 54.314.203/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:02 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **381C.72F2.DAFF.1E18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A51A.1EC2.EED4.16DC**

Emitida no dia 06/06/2024 às 15:33:47

Nome Empresarial:

UNION RESTAURATEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA

Endereço:

CORONEL MIGUEL SATIRO

Número:

250

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-530

Inscr. Estadual:

16.490.734-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

54.314.203/0001-81

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/06/2024

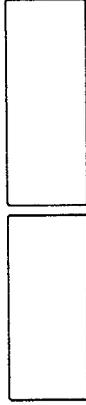
Contribuinte: UNION RESTAURATEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA		Inscrição Mercantil: 1000004097
Localização: RUA CORONEL MIGUEL SÁTIRO, 250, , CENTRO		Sequencial: 352510
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário:
Razão Social: UNION RESTAURATEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
54.314.203/0001-81	164907343	1000004097
Atividade Principal: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 13/03/2024	Validade: 18/08/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

857FD15B6457435FF4BC11284BEA3A11899415E6



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.314.203/0001-81

Razão Social: UNION RESTAURATEC MANUTENCAO DE EQUIP EM GERAL LTDA
Endereço: RUA CORONEL MIGUEL SATIRO 250 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052708106233038167

Informação obtida em 06/06/2024 17:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 54.314.203/0001-81

Certidão nº: 17844239/2024

Expedição: 14/03/2024, às 15:31:49

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **54.314.203/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.314.203/0001-81

Razão Social: UNION RESTAURATEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA

Nome Fantasia: RESTAURATEC

Certidão emitida às 08:36 de 07/06/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JaSo.vkPT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 27/01/1974, nº do CPF 910.548.344-15, residente e domiciliado na cidade de Itupeva - SP, na RUA Osvaldo Virillo, nº 10, Residencial Girassol, CEP: 13296-110;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, e usará a expressão RESTAURATEC como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Coronel Miguel Sátiro, nº 250, Centro, Patos - PB, CEP: 58700530.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, VETERINÁRIO E LABORATORIAIS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 33.19-8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADE PRINCIPAL; 33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 33.13-9-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
 CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
 CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada uma Formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) Moedas correntes , pertencente a FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO, CPF: 910.548.344-15, integralizado pelo valor contábil de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO	1	80.000,00	100,00
TOTAL:	1	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 16 de fevereiro de 2024

FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91054834415	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2024 16:44 SOB N° 25201191424.
PROTOCOLO: 240489365 DE 13/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403602648. CNPJ DA SEDE: 54314203000181.
NIRE: 25201191424. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2024.
UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 2.110 DE 25 DE AGOSTO DE 1996	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT NOME: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO		CPF: 010548344/15 INE REGISTRO GERAL: 34.700.645-0 2 VIA DATA DE EXPENÇÃO: 24/08/2022 REGISTRO CIVIL JUNDIAÍ-SP JUNDIAÍ CC.LV.B233/FLS.º 1º/33938	
FUGAÇÃO JOSE OLIVEIRA FIGUEIREDO MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FIGUEIREDO DATA NASCIMEN: 27/01/1974 ORIGINAL: SSP SP NATURALIDADE: PATOS - PB OBSERVAÇÃO		T- ELETOR CTPS SER-E UF MS: P/SP/SEP 1264158685 IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL CERT. MILITAR CAN- LNS	
 CARTEIRA DE IDENTIDADE		 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Pública

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL RESIDENCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Francisco Alexandre da Silva Figueiredo
Correio SILVA REGINA BORELLI
RUA CEL MIGUEL SATYRO 250 - CENTRO
CEP 58700530 - PATOS / PB (AG 118)
Retiro: 016-0118-035-1880

5/4250200-5
00008630480

JUN/2024 11/06/2024 R\$ 181,15



NOTA FISCAL Nº 023,588,845 - SÉRIE: 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 04/08/2024
Consulte pelo Chave de Acesso em
https://efcportal.energisa.com.br/efcportal/consultas
Chave de Acesso
2524 0609 0951 8300 0140 6600 1035 5980 4520 2853 0517
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Procedimento de Recurso de Interposição de Recurso - PIS/PASEP
Procedimento de Recurso de Interposição de Recurso - COFINS
Procedimento de Recurso de Interposição de Recurso - ICMS

03/05/2024 04/06/2024 32 04/07/2024

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unif. (R\$)
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWh	200	9,05	1,81	0,00	158,58	20	31,71	0,561150
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			18,21	18,21	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PÚBLICA			1,20	1,20	0,00	0,00	0	0,00	
IMPÓS DE MCFE ANEXO 1			2,96	2,96	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 04/07/2024			9,19	9,19	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZADA									
TOTAL:				81,15	0,01	158,58		31,71	

ITEM	Unid.	Quant.	Preço unit. e/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unif. (R\$)
JUN/24									
JUL/24									
AGOST/24									
SETE/24									
MAI/24									
ABR/24									
MAR/24									
FEB/24									
JAN/24									
DEZ/23									
NOV/23									
OCT/23									
SET/23									
AUG/23									
JUL/23									
JUN/23									
MAR/23									
FEB/23									
JAN/23									
DEZ/22									
NOV/22									
OCT/22									
SET/22									
AUG/22									
JUL/22									
JUN/22									
MAR/22									
FEB/22									
JAN/22									
DEZ/21									
NOV/21									
OCT/21									
SET/21									
AUG/21									
JUL/21									
JUN/21									
MAR/21									
FEB/21									
JAN/21									
DEZ/20									
NOV/20									
OCT/20									
SET/20									
AUG/20									
JUL/20									
JUN/20									
MAR/20									
FEB/20									
JAN/20									
DEZ/19									
NOV/19									
OCT/19									
SET/19									
AUG/19									
JUL/19									
JUN/19									
MAR/19									
FEB/19									
JAN/19									
DEZ/18									
NOV/18									
OCT/18									
SET/18									
AUG/18									
JUL/18									
JUN/18									
MAR/18									
FEB/18									
JAN/18									
DEZ/17									
NOV/17									
OCT/17									
SET/17									
AUG/17									
JUL/17									
JUN/17									
MAR/17									
FEB/17									
JAN/17									
DEZ/16									
NOV/16									
OCT/16									
SET/16									
AUG/16									
JUL/16									
JUN/16									
MAR/16									
FEB/16									
JAN/16									
DEZ/15									
NOV/15									
OCT/15									
SET/15									
AUG/15									
JUL/15									
JUN/15									
MAR/15									
FEB/15									
JAN/15									
DEZ/14									
NOV/14									
OCT/14									
SET/14									
AUG/14									
JUL/14									
JUN/14									
MAR/14									
FEB/14									
JAN/14									
DEZ/13									
NOV/13									
OCT/13									
SET/13									
AUG/13									
JUL/13									
JUN/13									
MAR/13									
FEB/13									
JAN/13									
DEZ/12									
NOV/12									
OCT/12									
SET/12									
AUG/12									
JUL/12									
JUN/12									
MAR/12									
FEB/12									
JAN/12									
DEZ/11									
NOV/11									
OCT/11									
SET/11									
AUG/11									
JUL/11									
JUN/11									
MAR/11									
FEB/11									
JAN/11									
DEZ/10									
NOV/10									
OCT/10									
SET/10									
AUG/10									
JUL/10									
JUN/10									
MAR/10									
FEB/10									
JAN/10									
DEZ/09									
NOV/09									
OCT/09									
SET/09									
AUG/09									
JUL/09									
JUN/09									
MAR/09									
FEB/09									
JAN/09									
DEZ/08									
NOV/08									
OCT/08									
SET/08									
AUG/08									
JUL/08									
JUN/08									
MAR/08									
FEB/08									
JAN/08									
DEZ/07									
NOV/07									



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 862/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 122/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:41:28 foi protocolizado o documento sob o N° 81767/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001222024

Data da Publicação: 02/07/2024

Data da Assinatura: 27/06/2024

Data Final do Contrato: 26/01/2025

Valor Contratado: R\$ 11.450,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CAMARA FRIA

Contratado (Nome): Union Restauratec Manutencao de Equipamentos em Geral Ltda

Contratado (CNPJ): 54.314.203/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9b34496632414615e3de9ea5c452f327
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b165d741870adcf5217f18e034f2a71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a911550edecb8518f59d592c12398202
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ef5b6740f8823f7ecb7d251246e3942d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c87ed0c7d8ffc9890c651f45a6bc9a14
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c87ed0c7d8ffc9890c651f45a6bc9a14
Designação do gestor do contrato	Sim	c87ed0c7d8ffc9890c651f45a6bc9a14

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81764/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81767/24 ao Documento 81764/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81764/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 59	ef5b6740f8823f7ecb7d251246e3942d
Designação da fiscalização técnica do contrato	60 - 61	c87ed0c7d8ffc9890c651f45a6bc9a14
Comprovante de publicidade	62 - 63	9b34496632414615e3de9ea5c452f327
Designação do gestor do contrato	64 - 65	c87ed0c7d8ffc9890c651f45a6bc9a14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	a911550edecb8518f59d592c12398202
Comprovantes de regularidade da contratada	67 - 79	b165d741870adfc5217f18e034f2a71
Designação do fiscal administrativo do contrato	80 - 81	c87ed0c7d8ffc9890c651f45a6bc9a14
RECIBO PROTOCOLO	82	5600841bc0f62b929c3e91e2d5b9bb6a

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB